

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Acordo de Cooperação Técnica 1/2023 - GOINFRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO SISTEMA BRT.

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, doravante denominada **GOINFRA**, entidade autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.933/0001-06, criada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, contida alínea "f", Inciso II, art. 7º, com endereço infra, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Lucas Alberto Vissotto Júnior**, inscrito no CPF n.º 972.730.311-00, residente e domiciliado nesta capital, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Presidente, o senhor **Fauzi Nacfur Junior**, inscrito no CPF n.º 297.111.771-53, o Secretário de Estado de Infraestrutura, o senhor **Pedro Henrique Ramos Sales** e o Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, **Valter Casimiro Silveira**, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Estadual n. 17.928/2012, no que couber, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do processo nº 202300036001581.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos para a elaboração de projetos executivos de engenharia para as obras do sistema BRT - *Bus Rapid Transport* no Distrito Federal e Estado de Goiás, bem como acompanhamento das obras e captação de recursos para os seguintes projetos:

- Trecho BR-040
- Trecho 1: Santa Maria/ Divisa DF/GO com extensão de 5 km
- Trecho 2: Divisa GO/DF / Luziânia com extensão de 25 km

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

I – COMPETE À GOINFRA:

- Elaborar projetos executivos de engenharia para execução das obras.
- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os contratos de execução do BRT, no Trecho 2: Divisa GO/DF / Luziânia com extensão de 25

km;

- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas no plano de trabalho a ser elaborado em conjunto;

II – COMPETE AO DER - DF:

- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os contratos de execução do BRT, no Trecho 1: Santa Maria/ Divisa DF/GO com extensão de 5 km;
- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas no plano de trabalho a ser elaborado em conjunto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

O presente ajuste não importa transferência de recursos. Assim, eventuais despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta dos créditos orçamentários de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovações tecnológicas decorrentes de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídas às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente acordo serão atribuídos à GOINFRA e ao DER/DF, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Acordo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se feita expressamente por termo aditivo, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, formal e expressamente, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

Parágrafo único - a rescisão deverá ser precedida de fase de transição com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

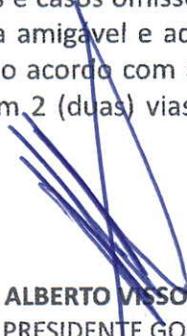
Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica – ACT deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

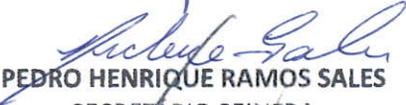
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DETALHES OPERACIONAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

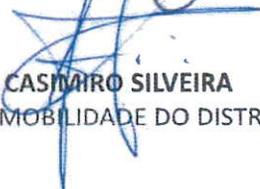
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas, controvérsias e casos omissos porventura surjam na execução deste Acordo e que não possam ser dirimidas de forma amigável e administrativamente serão apreciadas no foro da Comarca de Goiânia. Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.


LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE GOINFRA


PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
SECRETÁRIO SEINFRA


FAUZI NACFUR JUNIOR
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

28/02/23, 15:06

SEI/GOVERNADORIA - 000037795773 - Acordo de Cooperação Técnica

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA ., . - Bairro CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202300036001581



SEI 000037795773